



Memorando 889/2025

De: Luciane L. - CI

Para: SAGEP-RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

Data: 07/04/2025 às 10:09:22

Setores envolvidos:

CI, SAGEP-RPPS

Parecer Pró Gestão

Bom dia

Encaminho em anexo o Parecer referente ao Segundo Semestre de 2024, assim como o Plano de Trabalho para o ano de 2025, relativo ao RPPS. Fico à disposição para eventuais dúvidas.

At.te

—
Luciane Minuzzi Lanes

Contadora - CRC 87207
Tecnóloga em Gestão Pública
Auditora de Controle Interno - Prefeitura de Nova Esperança do Sul - RS

Anexos:

PARECER_PRO_GESTAO_RPPS_SEGUNDO_SEMESTRE_2024.pdf
PLANO_DE_TRABALHO_RPPS_EXERCICIO_DE_2025.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SEMESTRAL REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUL (NESPREV)**
2º SEMESTRE 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012 e Lei Complementar Municipal 01/2012.

Nesse passo, cumprindo as premissas obrigatórias do Programa de Certificação da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, bem como o Plano de Trabalho da Controladoria de 2025, passa-se a manifestação desse órgão conforme segue.

2. LEGISLAÇÃO/OBJETIVO

2.1 Legislação

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos foi instituído pela Lei Municipal nº 114 de 02 de julho de 1991, após esta foram feitas várias alterações, estando hoje sob vigência a Lei 1.998 de 28 de Setembro 2022 e a Lei 2.142 de 03 de Outubro 2023.

Ademais, de forma a garantir o cumprimento das normas regulamentadoras, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e a regularidade previdenciária, também são observadas outras legislações como: Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Decretos, Resoluções e Portarias.

2.2 Objetivo

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende os seguintes benefícios:

I – cobertura de eventos de invalidez e idade avançada;

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

II – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes nos termos da Lei 1.998/22.

3. DAS RECEITAS

As fontes de financiamento do NESPREV são as seguintes:

- I – a contribuição do Município;
- II – a contribuição dos servidores dos ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas;
- III – doações, subvenções e legados;
- IV – receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
- V – valores recebidos a título da compensação financeira de que trata o art. 201, §9º, da Constituição da República; e
- VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

A contribuição normal do ente destinado ao NESPREV é de 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, da Lei Municipal 1.998/2022.

A contribuição do ente para a recuperação do passivo atuarial e financeiro obedecerá aos percentuais discriminados no Art. 13 e Parágrafo Único, da Lei Municipal 1.998/2022.

A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 18, I e II, da Lei 1.998/2022.

A contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 19, I e II, da Lei 1.998/2022.

A contribuição a cargo dos pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul –

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

NESPREV, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 20, I e II, da Lei 1.998/2023.

3.1 Da arrecadação

Conforme verificado no Relatório de Acompanhamento de Suficiência Financeira do NESPREV, temos a seguinte composição das receitas no segundo semestre de 2024:

PLANO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO DE APLICAÇÃO	
RECEITAS ELEGÍVEIS	
Alíquota Normal	R\$ 866.892,74
Alíquota Suplementar	R\$ 304.083,84
Parcelamentos Previdenciários	R\$ 38.235,36
Rendimentos das Aplicações	R\$ 1.337.170,33
Compensações Previdenciárias	R\$ 302.585,28
Outras Receitas	R\$ 1,18
TOTAL	R\$ 2.848.968,73

PLANO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
RECEITAS ELEGÍVEIS	
Alíquota Normal	R\$ 100.191,84
Rendimentos de Aplicações	R\$ 9.374,38
TOTAL	R\$ 109.566,22

4. DA DESPESAS

4.1 Da utilização dos recursos do NESPREV

As receitas auferidas para o NESPREV, somente poderão ser utilizadas para pagamentos de benefícios previdenciários, conforme prevê a Lei 1.998/2022.

Conforme verificado, o NESPREV despendeu no segundo semestre de 2024 os valores indicados na tabela abaixo:

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

PLANO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	
DESPESAS ELEGÍVEIS	EMPENHADAS/LIQUIDADAS
Benefícios Previdenciários	R\$ 804.108,61
Compensações Previdenciárias	R\$ 10.765,81
Outras Despesas	R\$ 3.067,83
Total	R\$ 817.942,25
PLANO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (LIQUIDADAS)	
Despesas Administrativas	R\$ 85.512,13

5. FINANCEIRO

Verifica-se que os recursos financeiros do NESPREV, estão alocados conforme prevê a legislação vigente sendo possível fazer uma análise minuciosa através do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) publicado mensalmente na web.

6. LICITAÇÕES/CONTRATOS

Para atender suas demandas o NESPREV dispõe serviços das seguintes empresas:

– **EMPRESA:** Referência Gestão e Risco Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos e administrativa para o RPPS do município.

Início da vigência: 29/04/2019

Final da vigência: 29/04/2024

– **EMPRESA:** Dataprev

OBJETO: Contratação de serviço saas (software as a service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e portaria/septr/me nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Início da vigência: 01/01/2022

Final da vigência: 01/01/2027

– **EMPRESA:** JG Manzoni Equipamentos de Informática Ltda Me

OBJETO: Contratação De Empresas Especializadas Para Locação De Infraestrutura De Comunicação Com Fibra Óptica E Vlan E Fornecimento De Material E Mão De Obra Para Alimentação De Energia Elétrica Nas Câmeras De Videomonitoramento Instaladas No Município De Nova Esperança Do Sul, Através Do Convênio Fpe 894/2019

Início da vigência: 11/10/2021

Final da vigência: 10/10/2024 (pode ser prorrogado até o limite máximo de 48 meses, conforme art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993.)

– **EMPRESA:** Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Esperança do Sul-NESPREV para o ano de 2024, de modo a atender a Portaria nº1467/2022 e alterações do Ministério da Previdência do Trabalho.

Início da vigência: 07/12/2023

Final da vigência: 30/09/2024

– **EMPRESA:** Abase Sistemas e Soluções Ltda

OBJETO: Contratação emergencial e empresa para fornecimento de software para gestão pública, licença de uso e locação de sistema informatizado de gestão pública, para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul (incluindo Regime Próprio de Previdência Social) e Câmara de Vereadores.

Início da vigência: 27/09/2023

Final da vigência: 26/03/2024 (podendo ser prorrogado até o prazo previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21)

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

PARECER

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012 e Lei Complementar Municipal 01/2012, além da legislação que rege o NESPREV sendo, também item obrigatório a Certificação do Pró Gestão.

Analisados os relatórios e documentos referentes ao segundo semestre de 2024, a Controladoria entende que:

- » No tocante as normas contábeis, cumpre ressaltar que a escrituração contábil do NESPREV é separada da escrituração do ente, sendo possível visualizar a situação patrimonial e as variações ocorridas no período analisado.
- » Por sua vez, as receitas seguem o disposto na legislação vigente, com repasses e percentuais determinados e nas datas conforme estabelecido.
- » Os investimentos financeiros seguem as determinações legais e política de investimentos aprovada pelos órgãos técnicos administrativos do NESPREV.
- » Quanto as saídas de recursos, observa-se que estão de acordo com o determinado, sendo utilizados exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários. Para as demais despesas, constata-se que utilizados os recursos da taxa de administração, não se observando nenhuma desconformidade.
- » Na concessão de benefícios previdenciários, nota-se que se obedeceu aos requisitos estabelecidos.
- » Considerando a gestão do NESPREV, ela é composta conforme determinado pela Lei 1.998/2022, podendo-se afirmar que possui servidores capacitados e comprometidos para a tomada de decisão, tanto técnica quanto administrativamente, gerando informações e serviços

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

de qualidade, segurança e transparência, tanto para os segurados, quanto para os órgãos de controle.

Face as considerações aduzidas, não foram detectadas falhas que poderiam trazer prejuízo a administração do NESPREV.

Assim, importa dizer, que a Controladoria emite parecer **FAVORÁVEL**, acerca das contas do NESPREV, referente ao segundo semestre de 2024.

É o parecer.

Nova Esperança do Sul, 07 de Abril de 2025.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL EXERCÍCIO DE 2025

LUCIANE MINUZZI LANES

Auditora de Controle Interno

Portaria 264/2012

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060

“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria e Auditoria Geral, no exercício suas atribuições dispostas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, bem como as previstas no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/2012, de 01 de Abril de 2012, vem por meio deste, apresentar, o presente Plano de Trabalho para o exercício de 2025, para conhecimento, tendo em vista as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que a Controladoria enquanto ramo de conhecimento é um conjunto de técnicas sistematizadas que se utiliza de bases teóricas de outras ciências envolvidas no processo de gestão das organizações, sendo assim multidisciplinar, com o objetivo de proporcionar que o ente possa alcançar maior eficácia possível em suas atividades, com a finalidade de oferecer informações úteis ao gerenciamento e tomada de decisões, e como **Unidade administrativa** no contexto da Administração Pública, o órgão responsável em traduzir tais perspectivas de conhecimento nas melhores práticas de gestão, promovendo o interesse da coletividade, maximizando os resultados nos serviços públicos oferecidos à população, sempre garantindo a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública.

CONSIDERANDO a atuação do Controle Interno, regida pela Constituição Federal (art. 31, 70 e 74) e a Lei Complementar Municipal n. 01/2012, de 01 de Abril de 2012, que preceitua como uma das funções do órgão, **servir como assessoramento à Gestão Pública Municipal, garantindo a observância da Legislação aplicada as diversas áreas da Administração Pública.**

CONSIDERANDO o vasto campo de atuação do Controle Interno, previstos na Constituição federal e no art. 1º da LC municipal n. 01/2012, abrangendo todas as áreas da Administração Pública, bem como, a complexidade das normas aplicadas ao setor público ressaltando principalmente a Lei Federal 4.320/64 – Lei das Finanças Públicas), Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, não obstante a Resolução n. 936/2012, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal e

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060

“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

dá outras providências, o que requer uma complexa organização e sistematização de procedimentos e rotinas a fim de aprimorar os serviços e resultados.

CONSIDERANDO que este órgão, dispõe de apenas 1 (uma) servidora, Auditora de Controle Interno, o que torna humanamente impossível estabelecer pontos de controle na totalidade das ações governamentais, sendo necessário estabelecer prioridades, levando em consideração as necessidades do órgão, a relevância das ações e complexidade, a possibilidade de atendimento e atuação, bem como o compromisso e zelo com o **Patrimônio Público e o Bem-estar social da população municipal.**

Apresenta o presente PLANO DE ATIVIDADES, o qual dispõe sobre as ações e atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria e Auditoria Geral do município, no decorrer do exercício de 2025, de acordo com as técnicas e métodos presentes neste plano.

O presente Plano de Trabalho, tem como objetivo nortear a execução dos trabalhos de Controle, **podendo ser atualizado no decorrer do exercício, caso haja novas demandas, quer seja por provocação externa, fatos supervenientes, constatação e/ou decorrentes de novas legislações aplicadas à Administração Pública.**

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações vigentes.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Este Instrumento de Planejamento, estabelece métodos e técnicas, bem como prioridades de atuação, para fins de aprimoramento dos serviços, bem como fortalecimento e eficácia dos pontos de controle na Gestão Municipal.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060

“Capital da Bota”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2. DO PLANO DE TRABALHO

O Contexto da Administração Pública municipal engloba um vasto campo de áreas e possibilidades, sendo fundamental identificar e pontuar as áreas de controle, a fim de facilitar a visualização do campo de atuação desta Controladoria, por conseguinte serão expostos os pontos de controle devidamente identificados e delimitados dentro da área do NESPREV, bem como instituído os objetivos, a abrangência e a metodologia aplicada das ações da Controladoria.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – NESPREV

TABELA 11 – NESPREV	
OBJETIVO GERAL:	Acompanhar e orientar o NESPREV, visando atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas pelo Regime Próprio de Previdência (RPPS).
METODOLOGIA:	Consultoria e Assessoria, além de elaboração de pareceres periódicos.
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:	a) Auxílio técnico com propósito de alcançar com e identificar possíveis eventos de risco que poderiam ameaçar o processo de gerenciamento do NESPREV, bem como a melhoria contínua dos métodos organizacionais.

3. CRONOGRAMA

As ações a serem desenvolvidas serão executadas de acordo com a metodologia indicada, baseando-se no calendário, bem como, levando em consideração o cronograma de cada setor e disponibilidade da Controladoria.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060

“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. CONCLUSÃO

Após todas as considerações supramencionadas, o presente Plano de Trabalho do Controle Interno Municipal do ano de 2025, relativo ao NESPREV, segue para conhecimento do Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores e Gestão do NESPREV.

Luciane Minuzzi Lanes
Auditora de Controle

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060

“Capital da Bota”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FAD-2270-7C14-4B05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE MINUZZI LANES (CPF 957.XXX.XXX-72) em 07/04/2025 10:10:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/4FAD-2270-7C14-4B05>